



LEI Nº 16/77

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a retificar o projeto constante / da Lei de Orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO - PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a retificar o seguinte projeto constante da Lei de Orçamento e de Plano de Aplicação de recursos do FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -:

04.0 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

04.1 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

10000000.00 - HABITAÇÃO E URBANISMO

10600000.00 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

10603250.00 - LIMPEZA PÚBLICA

10603251.14 - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA

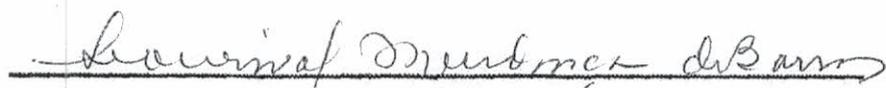
Cr\$ 200.000,00

Art. 2º - A retificação de que trata o artigo primeiro desta lei será destinada a aquisição de um trator com carroça // destinado a coleta do lixo e para efeito de registro / contábel receberá idêntica codificação:

04.1 - 106032.51 - 4130..... Cr\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de julho de 1977.



PREFEITO DO MUNICÍPIO

